INDICAÇÃO N...../2024.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador Luciano do Nascimento Melo, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156[1] do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação:

Que o Poder Executivo busque, por meio das Secretarias de Turismo, Fazenda e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Assistência Social, construir um Plano de Mitigação de Crises, com apoio do Sistema S , assim como demais entidades e universidades.

JUSTIFICATIVA:

O plano de mitigação é uma etapa de um plano de gerenciamento de riscos e este, por sua vez, tem como função reunir dados que gerem confiança durante uma tomada de decisão, além de buscar a prevenção, e ações que possam contribuir e diminuir danos de grande impacto nos setores da nossa economia, Turismo, Indústria, comércio, agricultura, assim como a prevenção no Meio Ambiente e avanço no Social, de acordo com danos causados pela catástrofe no Rio Grande do Sul.



Luciano do Nascimento Melo
Vereador MDB

[1] Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.
§ 1° As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.
§ 2° No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.